



LEI Nº 532, DE 25 DE JULHO DE 2013

1

“Autoriza ao Chefe do poder Executivo Municipal a conceder Subvenção ao Uruburetama Futebol Clube e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, a título de ajuda financeira, ao Uruburetama Futebol Clube até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, enquanto estiver participando do Campeonato Cearense de Futebol.

Parágrafo Único: Fica autorizado o poder Executivo Municipal iniciar a concessão da subvenção, disciplinada no artigo 1º, um mês antes ao inicio do Campeonato Cearense.

Art. 2º. A subvenção especificada no Artigo 1º desta Lei destina-se a manutenção permanente do Uruburetama Futebol Clube.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas relativas ao transporte da equipe do Uruburetama Futebol Clube quando da realização de jogos em outros municípios.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.


LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 31 de julho de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600.6484/Ceará)


Ramon Segundo
Procurador do Município